



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS.

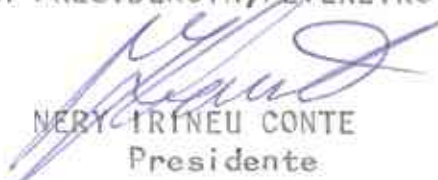
"DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/89"

DESVINCULA A CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO, RS, ATUALMENTE ATRELADA A PREFEITURA MUNICIPAL, PARA MANIPULAÇÃO DE ORÇAMENTO E CONTROLE DE PAGAMENTOS.

Ver. NERY IRINEU CONTE, Presidente da Câmara Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto.

- Art. 1º - Fica desvinculada a contabilidade da Câmara Municipal, atualmente atrelada a Prefeitura Municipal, para efeitos de controle de pagamentos e manipulação de orçamento.
- Art. 2º - Os recursos correspondentes a dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal ser-lhe-á entregue até o dia de cada mês na forma de duodécimo conforme prevê os artigos 168, 169, § 9º, da Constituição Federal do Brasil.
- Art. 3º - O Presidente do Poder Legislativo tomará as providências necessárias para a implantação do sistema contábil da Câmara Municipal.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, com efeito retroativo a contar de 1º de fevereiro de 1989.

GABINETE DA PRESIDENCIA, FEVEREIRO 23/1989.-


NERY IRINEU CONTE
Presidente


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALTER NEUWALD CASTELLI

-Dir. Geral-